



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.º 1672/2016

Aprovada em: 16-02-2016

Sancionada em: 17-02-2016

Ementa: Concede Aumento Salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, a partir do mês de Março/2016, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1672/2016

Concede Aumento Salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, a partir do mês de Março/2016, e dá outras providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Concedido a título de aumento salarial, aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, o percentual de 2,00% (dois por cento), **a partir de 1º de março de 2016**.

Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paula Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Administração, em exercício.